



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROJETO DE LEI N° .581/2021, de 02 de março de 2021.

**Câmara Municipal de São
João das Missões**
Protocolado na Secretaria

Em 03.03.2021

Selma da S. Soares
Assinatura

"ALTERA OS INCISOS VII, VIII,
IX, X, XI DO ART. 7° E ART. 14°
DA LEI MUNICIPAL 263/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. JAIR CAVALCANTE BARBOSA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso V da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os incisos VII, VIII, IX, X, XI do artigo 7° da Lei n° 263/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I. Câmara Municipal;
- II. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V. Representante de Escolas Municipais;
- VI. Representante de Escolas Estaduais;
- VII. Representantes de Associações ou clubes esportivos municipais;
- VIII. Um representante de Grupo da 3° Idade.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º - Fica alterado o art. 14º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, especialmente designado para tal função. ”

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal